

PORTARIA Nº 099/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 17 de 28 de junho de 2011 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, por necessidade do serviço, 18 (DEZOITO) dias do gozo das férias da servidora **KARINNE RIBEIRO PORTILHO SCHIMITT**, Assessora de Arrecadação do GURUPI PREV, no período de 28 de Novembro a 15 de Dezembro do corrente ano, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021 e convocá-la às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 28 de Novembro de 2022.

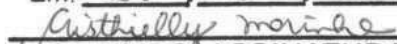


SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMOS
PRESIDENTE DO GURUPI PREV

**GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI**

PUBLICADO NO PLACAR

Em. 28 / 11 / 22


CARIMBO/ ASSINATURA

Cristhielly Marinho N. Castro
Assessora Técnica Administrativa
Decreto nº 307/2021